



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADO NO PERÍODO DE
17/10/2017 A 22/11/2017
Assinatura

Edilson de Oliveira Campos
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 20 de 02/01/17

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 184-2015, QUE
REGULAMENTA O SERVIÇO DO
PLANTÃO E O REGIME DE
SOBREAVISO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE
COUTO MAGALHÃES/TO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES APROVA, E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº 184-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I - no serviço de plantão médico será remunerado no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão realizado;

II - em regime de sobreaviso médico será remunerado no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por disponibilidade em escala;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, Estado de Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.


Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal



Protocolo Nº 136 / 2017

Recebido em 16 / 10 / 2017

As 17:20 hs

Por 



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADO NO PERÍODO DE
17/10/17 A 02/11/2017


Assinatura
Edilson de Oliveira Campos
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 20 de 02/01/17

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 184-2015, QUE
REGULAMENTA O SERVIÇO DO
PLANTÃO E O REGIME DE
SOBREAVISO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE
COUTO MAGALHÃES/TO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES APROVA, E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº 184-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I - no serviço de plantão médico será remunerado no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão realizado;

II - em regime de sobreaviso médico será remunerado no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por disponibilidade em escala;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, Estado de Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.


Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal



Protocolo Nº 136 /2017

Recebido em 16 / 10 /2017

As 17: 20hs

Por 